

## **A SELETIVIDADE DO SISTEMA PENAL PROVENIENTE DO PROCESSO DE EXCLUSÃO SOCIAL: estudo do estabelecimento prisional de Paranaíba.**

**Bel. WESLEY RICARDO DE SOUZA FREITAS; Orientadora Profa. MSc. Leiry Maira Coelho Pires.**

**RESUMO:** Historicamente a pena de prisão tem o caráter de punir a pessoa que descumpriu as regras e as leis impostas pela sociedade, e vem se transformando, ainda que de forma precária, cujo objetivo busca recuperar e reabilitar o criminoso junto à sociedade. Consideramos precário devido aos inúmeros problemas enfrentados pelo sistema penitenciário brasileiro, como a superlotação carcerária, dificultando a individualização da pena, a falta de infra-estrutura mínima e o mal da prisionização. Dentro do atual sistema penal, os presídios são apenas à “ponta do iceberg”, onde os problemas afloram. Diante disso, o desafio para a sociedade é eliminar a seletividade do sistema penal, onde apenas uma parcela da sociedade é atingida pela “força da lei”. De acordo com Zaffaroni (1998), aqueles que caem nas malhas da lei e são atingidos pelas penas nela prevista, são pessoas vulneráveis ao processo de criminalização, pois sofrem um estado de deterioração econômica, social e cultural. E através da análise dos documentos fornecidos pelo Estabelecimento Penal de Paranaíba, confirmamos nosso problema proposto. Ocorre o processo de seletividade penal proveniente da exclusão social. Os resultados de nossa pesquisa demonstram que a maioria dos internos é jovem, com até trinta anos, de baixa escolaridade e pobres, predominando crimes com o envolvimento de drogas e contra o patrimônio (furto, roubo, assalto, etc.). Assim, na unidade penal estudada ocorre o processo de seletividade penal proveniente da exclusão social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Presídio, ressocialização, seletividade penal e exclusão social.